



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 640/93

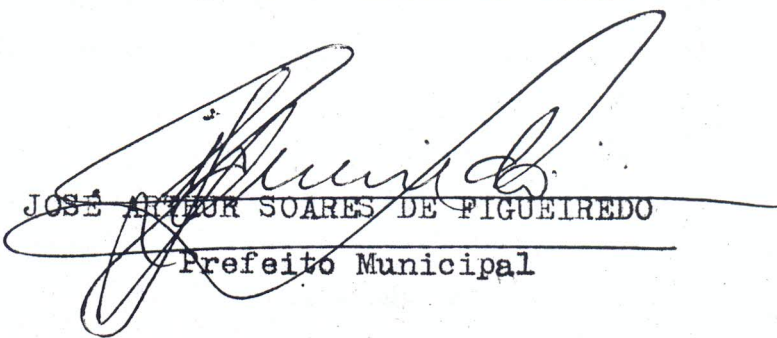
Dispõe sobre o recebimento de doação que onere os cofres públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO-MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O recebimento de doação por parte do Município que onere os cofres públicos municipais, só será permitido após prévia autorização Legislativa.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Bonito-MS, 28 de abril de 1993.

  
JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal